



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

**Órgão/Unidade Requisitante:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Processo de Contratação:** Concorrência Presencial 04/2026

**Base de Planejamento:** Estudo Técnico Preliminar (ETP) e projeto de engenharia.

**Data:** 02 de julho de 2026.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

**1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de restauração da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, localizada na Rua Henrique Werminghoff, 242, Centro, Município de Erebangó/RS, bem tombado como Patrimônio Histórico e Cultural Municipal. A execução deverá observar rigorosa e obrigatoriamente as especificações, métodos executivos, quantitativos e diretrizes constantes no Projeto Técnico, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária anexos.

**1.2. Finalidade:** Promover a conservação, recuperação e preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do município, garantindo a integridade física e a segurança da edificação (construída em 1914). A execução cumpre as metas do plano de fomento à cultura local, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

**2.1. Justificativa:** A contratação faz-se necessária em virtude dos desgastes naturais apresentados pela edificação centenária, demandando intervenção corretiva técnica imediata (limpeza, recuperação da cobertura, paredes, esquadrias e assoalhos) para proteger este importante marco da colonização alemã na região. A justificativa detalhada, o diagnóstico das necessidades e a destinação dos recursos oriundos do Fundo Nacional da Cultura (Plano de Ação nº 30882120250004-026192) encontram-se plenamente consolidados no ETP anexo.

**2.2. Modalidade de Contratação:** A contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, em obediência à Lei nº 14.133/2021. Conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

atestado no planejamento (ETP), a contratação afasta-se da hipótese de dispensa de licitação, tendo em vista que o somatório de despesas do município com a natureza "obras" no respectivo exercício financeiro já ultrapassou o limite legal correspondente.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

**3.1.** A execução da obra deverá obedecer rigorosa e obrigatoriamente aos métodos construtivos, normas (ABNT e diretrizes de restauro patrimonial) e quantitativos detalhados no Projeto Técnico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos, resumidos no quadro a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Local</b>	<b>Especificação (Conforme Projetos)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Toda edificação (Fachadas)	<b>Serviços Iniciais:</b> Locação e montagem de andaime metálico tipo fachadeiro (NR-18 e NR-35).	m <sup>2</sup> x mês	144,00
2	Cobertura Principal e Beirais	<b>Restauração da Cobertura e Beirais:</b> Reaproveitamento de telhas francesas, reforço estrutural de tesouras, troca de ripamentos e beirais de madeira.	m <sup>2</sup>	109,15
3	Paredes Externas	<b>Restauração das Paredes:</b> Limpeza (hidrojateamento), troca de tábuas e mata-juntas (vetado pinus), lixamento e pintura com esmalte sintético.	m <sup>2</sup>	215,84
4	Esquadrias de Madeira e Metal	<b>Restauração de Esquadrias:</b> Lixamento, enxertos de madeira, reposição de vidros, zarcão e pintura.	m <sup>2</sup>	17,11
5	Torre Central (Sino	<b>Elementos Metálicos:</b> Lixamento, tratamento com primer anticorrosivo (zarcão)	m <sup>2</sup>	8,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

	Crucifixo)	e pintura final de acabamento.		
6	Assoalhos (Hall Acesso Sino)	<b>Restauração de Pisos:</b> Remoção e substituição da estrutura de apoio (barrotes), novo assoalho em madeira e pintura.	m <sup>2</sup>	14,74

(Nota: Fica expressamente vedada qualquer modificação no projeto de engenharia sem a prévia e formal aprovação do responsável técnico projetista).

**3.2. Não Parcelamento:** A obra não é passível de parcelamento, conforme justificativa técnica e econômica consolidada no ETP anexo. É necessária a contratação de um único fornecedor (empresa de engenharia) para garantir a integridade, compatibilidade e a garantia técnica da restauração de todo o bem tombado, zelando pela estrita observância do cronograma físico-financeiro e dos projetos de engenharia.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)**

**4.1. Valor Estimado:** O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 45.199,15** (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quinze centavos). Este valor foi obtido estritamente por meio da Planilha Orçamentária anexa, elaborada pelo responsável técnico com base nos sistemas oficiais de referência (SINAPI e índices locais), em obediência ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, dispensando a necessidade de cotações mercadológicas.

**4.2. Dotação Orçamentária:** A despesa correrá à conta da dotação orçamentária de código completo **06.04.13.392.0030.2446.3.3.90.39.16.00.00** (Código Interno: 3695), sendo composta pelos recursos atrelados ao programa **Lei Aldir Blanc - Fundo Nacional da Cultura (recurso 1719)**, referente ao Plano de Ação nº 30882120250004-026192 e seu respectivo Termo de Adesão.

**5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)**

**5.1. Local de Execução:** A obra deverá ser executada na edificação da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, localizada na Rua Henrique Werminghoff, 242, Bairro Centro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Município de Erebangó/RS.

**5.2. Prazo de Execução:** O prazo máximo para a conclusão e entrega da obra é de **6 (seis) meses**, devendo a contratada cumprir rigorosamente as etapas estipuladas no **Cronograma Físico-Financeiro anexo**.

**5.3. Condições Especiais:** A execução deverá observar incondicionalmente o **Memorial Descritivo e o Projeto Técnico anexos**. Por se tratar de edificação histórica, a contratada deverá realizar a limpeza com métodos manuais ou pressão reduzida em superfícies frágeis. É **expressamente vedado o uso de madeira de pinus** nas estruturas, revestimentos e assoalhos. Além disso, é obrigatório o fornecimento de andaimes tipo fachadeiro e EPIS em conformidade com as normas NR-18 e NR-35.

### 6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

**6.1. Critério de Medição e Recebimento:** As medições dos serviços executados e o respectivo recebimento da obra exigem a observância rigorosa e incondicional das especificações do **Projeto Técnico, do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária anexos**. O recebimento definitivo ocorrerá após o ateste do Fiscal do Contrato, mediante verificação cuidadosa das perfeitas condições da edificação restaurada.

**6.2. Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado de forma parcelada, condicionado ao estrito cumprimento das etapas estipuladas no **Cronograma Físico-Financeiro ao longo dos 6 (seis) meses de execução**. A liberação de recursos ocorrerá somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, sendo expressamente vedado o pagamento de qualquer etapa que for desenvolvida em desacordo com o Memorial Descritivo e que não possua prévia aprovação do responsável técnico projetista.

### 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

**7.1. Designação:** A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria e/ou no Contrato, vinculados ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Erebangó, em estrito cumprimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2. Atribuições da Fiscalização:** O Fiscal do Contrato será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

o responsável por acompanhar a execução da obra, atestar as medições e garantir que a empresa contratada observe incondicionalmente todos os métodos executivos, normas da ABNT e locais, e os materiais definidos no **Projeto Técnico e no Memorial Descritivo anexos**. Caberá à fiscalização realizar a cuidadosa verificação das perfeitas condições da edificação antes de qualquer ateste ou recebimento definitivo.

### 8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

**8.1. Obrigações da Contratada:** A Contratada obriga-se a executar a obra rigorosa e incondicionalmente de acordo com as especificações do **Projeto Técnico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos**. Deverá observar as boas práticas de conservação e restauração patrimonial. A empresa assume inteira responsabilidade em refazer, às suas expensas, qualquer etapa da obra desenvolvida em desacordo com os referidos projetos, sendo vedada qualquer modificação construtiva sem a prévia e formal aprovação do responsável técnico projetista.

**8.2. Sanções:** O descumprimento das cláusulas contratuais, a inobservância das diretrizes e materiais especificados (como a utilização indevida de madeira pinus ou descarte irregular de telhas originais), bem como o atraso injustificado frente ao cronograma, sujeitarão a empresa Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, etc.), sem prejuízo da responsabilização civil e reparação de danos decorrentes da descaracterização do bem tombado.

### 9. VIGÊNCIA

**9.1. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou até a completa execução e liquidação do objeto, o que ocorrer primeiro. Este prazo é dimensionado para comportar com segurança o período de execução da obra, que é de **6 (seis) meses**, devendo a empresa contratada observar rigorosamente as etapas do **Cronograma Físico-Financeiro anexo**, bem como os trâmites de recebimento e a garantia técnica dos serviços previstos no **Memorial Descritivo**.



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Erebango/RS, 02 de julho de 2026.

**MARINEZ TOMELERO**

**Secretária Municipal**